

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/2026****Processo Administrativo nº 21.626/2026****Interessada: Secretaria Municipal de Administração.**

Objeto: Aquisição de 13.200 (treze mil e duzentas) garrafas de água mineral natural, sem gás, conteúdo mínimo de 500 ml. destinadas à hidratação dos mesários e demais colaboradores convocados pela Justiça Eleitoral para atuação no primeiro turno das Eleições Gerais de 2026. Entrega integral, em uma única remessa, no dia 03/10/2026, no cartório Eleitoral situado na Av. Joao Barbosa de Moraes, 374 – Vila Zeferina, Itaquaquecetuba - SP, CEP 08576-070.

A contratação em tela fundamenta-se na Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/21, que veicula as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, em observância aos preceitos da Constituição Federal.

Considerando que o artigo 37, Inciso XXI em vias de regras gerais diz que ao administrador público é facultativo escolher não licitar, visando atender aos princípios da economicidade e do interesse público.

Com base nos autos do processo de autoridade competente, fls. 113 em que se determina a contratação por dispensa e após a devida pesquisa de preços e fase de cotação (fls. 33 a 75), apresentamos abaixo o rol de empresas interessadas e suas propostas comerciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	DC INFINITY LTDA ME	RENATA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA MARINS ME (ÁGUA VIVA)	SIMPLIFIQUE ALIMENTOS LTDA	AQUA FONTE PRIME LTDA EPP	MÉDIA
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE DO MÍNIMO 500ML	UNID	13.200	R\$ 1,12	R\$ 1,25	R\$ 1,92	R\$ 1,10	R\$ 1,14
VALOR TOTAL DOS FORNECEDORES				R\$ 14.784,00	R\$ 16.500,00	R\$ 25.344,00	R\$ 14.520,00	

O Agente de Contratação tem a atribuição legal de conduzir o processo licitatório. Contudo, em estrita observância ao **princípio da segregação de funções** (art. 5º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021), não responde pela autoria ou exatidão técnica dos projetos, Termos de Referência (TR) ou pesquisas de preços. A responsabilidade por tais atos da fase preparatória pertence aos profissionais da área técnica e aos setores competentes, nos moldes do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitação, artigo 40 do Decreto Municipal nº 8.397/2024 e Decreto nº 11.966/2024 em que a Administração Pública dispensa o processo licitatório burocrático para compras e serviços de pequeno valor, buscando o princípio da eficiência.



151
afg.

Considerando a repartição de competências e visando à segurança jurídica do certame, que o presente processo foi remetido aos setores competentes para análise técnica e documental.

Decidimos por enviar as documentações para Secretaria Municipal de Administração, a fim de submetê-los à análise documental, bem como, a verificação de especificações técnicas.

Fundamentado pelo **MANIFESTO FAVORÁVEL** (constante à folha XX), que atesta a adequação técnica e legal dos documentos da contratação (ETP e TR), bem como pelas necessidades declaradas da Secretaria Municipal de Administração.

Este Agente de Contratação **DECIDE**:

CORROBORAR a manifestação técnica e **HABILITAR** a empresa para o fornecimento do item pertinente a este Certame, haja vista que a licitante atendeu a todos os requisitos e exigências estabelecidos.

Face ao exposto, levando-se em consideração a proposta ofertada e a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos deste processo, a contratação pretendida será efetivada com a **AQUA FONTE PRIME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.250.714/0001-25, no valor total de R\$ 14.520,00 (Catorze mil, quinhentos e vinte reais).

Nada mais havendo, dar-se por encerrada esse procedimento.

Itaquaquecetuba, de 02 de outubro de 2026.

Alexsandra Brito
Agente de Contratação